



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333

Guapirama - Paraná

Of. Nº40 /2015

Guapirama - PR 14 de agosto de 2015.

Prezado Senhor (ª)

Considerando a que o Profissional Médico do município esta de férias por um período de 02 meses, devidos problemas de saúde e que o município não pode ficar sem atendimento médico por este período.

Assim vimos através do presente solicitar deste Departamento de Licitação a Contratação de um Profissional Médico para realizar atendimento no município, tendo como valor liquido o total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por Plantão de 24 horas.

Sendo só o que apresentava para o momento, desde já antecipo os meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Suelide Maria Landes de Carvalho
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
Guapirama – Pr.



Guapirama/PR, em 17 de Agosto de 2015.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício, expedido pelo departamento municipal de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à:

1. Indicação da existência de recursos orçamentários;
2. elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;
3. elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação.

Atenciosamente.

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ILMA. SR^a.
SOLANGE BRANDELIK CHOMA
DD. PRESIDENTE DA CPL.
NESTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 18 de Agosto de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

-“Contratação em caráter de urgência, de um profissional médico (PJ) para cobrir as férias do profissional do Município Sr. Nilzo Nazareth Filho por 04 plantões e meio”.

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0007.2-026 – Fortalecimento da rede de pronto atendimento

D = 1766 = 33.90.39.50.99 – Demais despesas com serviços medico-hosp,
odontológico e laboratorial

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 9.000,00

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama - PR, 21 de Agosto de 2015.

Conforme solicitação contida no ofício, datado de 14 de Agosto de 2015, procedemos à efetivação de orçamento, para a **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE UM MÉDICO (pessoa jurídica) PARA ATENDER OS PLANTÕES, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ NO VALOR BRUTO DE R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por 4 plantões e meio** para a empresa PANCAN & PANCAN LTDA – ME – CNPJ: 04.985.266/0001-91, tendo como medico prestador do serviço e senhor Rafael Pancan de Biaggi CRM: 161229/SSP.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA

PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor Prefeito.

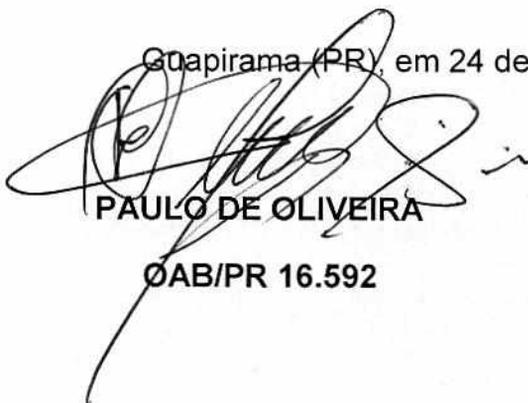
À vista de vosso questionamento de fls. 02, deste processo, o Departamento Jurídico Municipal opina pela contratação direta, dispensando-se o processo de licitação, em razão da urgência e do interesse público prevalente, uma vez que o médico **Nilzo Nazareth Filho** encontra-se de férias. Sendo ainda que a saúde constitui um direito fundamental básico do cidadão, sendo corolário do próprio direito à vida.

O fundamento da referida dispensa está no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e na lei 9.648 de 27/05/98.

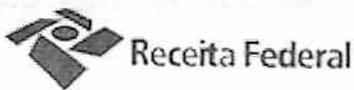
Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Essa e nossa opinião, s.m.j.

Guapirama (PR), em 24 de Agosto de 2015.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.985.266/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/2002
NOME EMPRESARIAL PANCAN & PANCAN LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA PANCAN				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA				
LOGRADOURO R MANOEL RIBAS		NÚMERO 1529	COMPLEMENTO	
CEP 86.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSAI	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 19/08/2015 às 15:37:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PANCAN & PANCAN LTDA - ME
CNPJ: 04.985.266/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:58:22 do dia 15/07/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2016.

Código de controle da certidão: **516C.89A1.DF7B.37DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04985266/0001-91
Razão Social: PANCAN & PANCAN S/C LTDA
Nome Fantasia: CLINICA PANCAN
Endereço: RUA GETULIO VARGAS 1240 / CENTRO / ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015

Certificação Número: 2015080806591577933250

Informação obtida em 19/08/2015, às 15:35:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANCAN & PANCAN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.985.266/0001-91
Certidão nº: 119341108/2015
Expedição: 19/08/2015, às 15:34:08
Validade: 14/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANCAN & PANCAN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.985.266/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PANÇAN & PANÇAN S/C LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 04.985.266/0001-91

ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da carteira de identidade profissional CRM nº. 11.725 PR, CPF/MF nº. 504.583.024-49, e JOSÉ LUIZ PANÇAN, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade profissional CRM nº. 11.670 PR., CPF/MF nº. 436.499.399-91, residentes e domiciliados em Assaí, PR., à Rua Eurico Dutra, nº. 63, Centro, CEP, 86.220-000, sócios componentes da sociedade simples, que gira sob o nome empresarial de PANÇAN & PANÇAN S/C LTDA, na cidade de Assaí, PR., na Rua Getúlio Vargas, nº. 1.240, Centro, CEP 86.220-000, com contrato social arquivado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Assaí, PR., sob o nº. 576, Livro A-03 em 02 de abril de 2002, resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade na Rua Getúlio Vargas, nº. 1.240, Centro, na cidade de Assaí, Estado do Paraná, CEP. 86.220-000, fica transferida para a Rua Manoel Ribas, nº. 1.529, Centro, na cidade de Assaí, Estado do Paraná, CEP. 86.220-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Resultados serão atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade. Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: As deliberações dos sócios, consoante faculta o artigo 1072 do Código Civil, poderão ser tomadas em reunião convocada pelos administradores.

Parágrafo Único: As convocações para as reuniões poderão ser efetuadas por qualquer meio de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA: O nome comercial da sociedade "PANÇAN & PANÇAN S/C LTDA", fica alterado para "PANÇAN & PANÇAN LTDA".

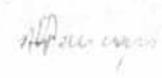
CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os socios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: "PANÇAN & PANÇAN LTDA".
SEDE E FORO: Rua Manoel Ribas, 1.529, Centro, na Cidade de Assaí, no Estado do Paraná, CEP 86.220-000. **INÍCIO DE ATIVIDADE:** Em 16/05/2000. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), assim distribuído:

NOME	QUOTA	CAPITAL -R\$
1. ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN	2.500	2.500,00
2. JOSÉ LUIZ PANÇAN	2.500	2.500,00
TOTAIS	5.000	5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN e JOSÉ LUIZ PANÇAN, dispensados de caução. **USO DO NOME COMERCIAL:** Individualmente. **PRÓ-LABORE:** Ao sócio e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor.



CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

§ 1º: As deliberações dos sócios, consoante faculta o artigo 1072 do Código Civil, poderão ser tomadas em reunião convocada pelos administradores.

§ 2º: As convocações para as reuniões a que se refere o parágrafo anterior, poderão ser efetuadas por qualquer meio de comunicação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.
Assai - Pr., 01 de novembro de 2004.

Albanira Figueiredo Pançan
Albanira Figueiredo Pançan

Jose Luiz Pançan
Jose Luiz Pançan

Testemunhas:

Mônica Kazumi Rakue
Mônica Kazumi Rakue
RG nº 6.172.426-5 PR
CPF/ME nº 018.101.339-80

Aparecida de Fatima Pinto
Aparecida de Fatima Pinto
RG nº 3.397.813-8 PR
CPF/ME nº 458.117.099-00

Paula K. Yamamoto
Paula K. Yamamoto
Atividade - RFP 2004



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - ASSAÍ - PR
Apresentado hoje das.....13..às.....17.....
horas protocolada às fls....29V do Livro A-02....
sob nº.....957.....de ordem.
Registrada no Livro nº.....A-03.....sob nº.....749.....
de ordem e registro sob nº....634/04....no Cartório do
Distribuidor desta Comarca.
Assaí-PR....23....de....Novembro.....de 2.004.


ANTENOR HENRIQUE MONTEIRO FILHO
O Oficial
*ANTENOR HENRIQUE MONTEIRO NETO
Escrivão



78019467/0001-52
ANTENOR HENRIQUE MONTEIRO FILHO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas 224
CEP 85220-000
ASSAÍ - PR

PANÇAN & PANÇAN LTDA - ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
CNPJ Nº. 04.985.266/0001-91



ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da carteira de identidade profissional CRM nº. 11.725 PR., CPF/MF nº. 504.583.024-49, e JOSÉ LUIZ PANÇAN, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade profissional CRM nº. 11.670 PR., CPF/MF nº. 436.499.399-91, residentes e domiciliados em Assaí, PR., à Rua das Acácias, nº 113, Jardim Muriaé, CEP. 86.220-000, sócios componentes da sociedade civil, que gira sob o nome empresarial de PANÇAN & PANÇAN LTDA, na cidade de Assaí, PR., na Rua Manoel Ribas, nº. 1.529, Centro, CEP 86.220-000, com contrato social arquivado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Assaí, PR., sob o nº. 576, Livro A-03 em 02 de abril de 2002, resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN, que possui na sociedade 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), inteiramente integralizadas, cede e transfere 1.250 (Mil duzentas e cinquenta) quotas pelo valor nominal de R\$ 1.250,00 (Mil duzentas e cinquenta reais), a BRUNO FIGUEIREDO PANÇAN, brasileiro, solteiro, nascido em 28/08/1988, médico, portador da carteira de identidade civil RG nº. 9.621.508-8 PR., inscrito no CPF/MF nº. 059.881.009-96, residente e domiciliado em Assaí, PR., na Rua das Acácias, nº 113, Jardim Muriaé, CEP 86.220-000, que pelo presente ato, ingressa na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio JOSÉ LUIZ PANÇAN, que possui na sociedade 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), inteiramente integralizadas, cede e transfere 1.250 (Mil duzentas e cinquenta) quotas pelo valor nominal de R\$ 1.250,00 (Mil duzentas e cinquenta reais) a GABRIELA FIGUEIREDO PANÇAN, brasileira, solteira, nascida em 17/01/1993, estudante, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 9.621.504-5 PR., inscrita no CPF/MF nº. 059.241.099-41, residente e domiciliada em Assaí, PR., na Rua das Acácias, nº 113, Jardim Muriaé, CEP 86.220-000, que pelo presente ato, ingressa na sociedade

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios cedentes e cessionários dão entre si quitação recíproca pela sessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, em razão desta alteração, fica assim distribuído:

NOME	QUOTA	CAPITAL - R\$
1. ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN	1.250	1.250,00
2. JOSÉ LUIZ PANÇAN	1.250	1.250,00
3. BRUNO FIGUEIREDO PANÇAN	1.250	1.250,00
4. GABRIELA FIGUEIREDO PANÇAN	1.250	1.250,00
TOTAIS	5.000	5.000,00

PANÇAN & PANÇAN LTDA - ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 04.985.266/0001-91

ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da carteira de identidade profissional CRM nº. 11.725-PR, CPF/MF nº. 504.583.024-49, e **JOSÉ LUIZ PANÇAN**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade profissional CRM nº. 11.670-PR, CPF/MF nº. 436.499.399-91, **BRUNO FIGUEIREDO PANÇAN**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/08/1988, médico, portador da carteira de identidade civil RG nº. 9.621.508-8-PR, inscrito no CPF/MF nº. 059.881.009-96, **GABRIELA FIGUEIREDO PANÇAN**, brasileira, solteira, nascida em 17/01/1993, estudante, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 9.621.504-5-PR, inscrita no CPF/MF nº. 059.241.099-41, todos residentes e domiciliados em Assaí, PR, na Rua das Acácias, nº 113, Jardim Miríax, CEP 86.220-000 sócios componentes da sociedade civil, que em sob o nome empresarial de PANÇAN & PANÇAN LTDA - ME, na cidade de Assaí, PR, na Rua Manoel Ribas, nº. 1.529, Centro, CEP 86.220-000, com contrato social arquivado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Assaí, PR, sob o nº. 576, Livro A-03 em 02 de abril de 2002, resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN e JOSÉ LUIZ PANÇAN, que possuem em conjunto na sociedade 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), inteiramente integralizadas, retiram-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal de R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais), a BRUNO FIGUEIREDO PANÇAN e GABRIELA FIGUEIREDO PANÇAN já qualificados neste instrumento, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um.

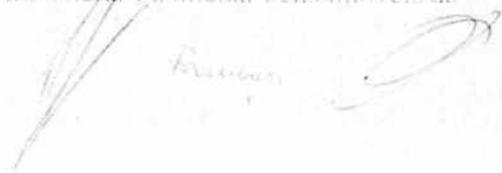
CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios cedentes e cessionários dão entre si quitação recíproca pela sessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, em razão desta alteração, fica assim distribuído:

NOME	QUOTA	CAPITAL - R\$
1. BRUNO FIGUEIREDO PANÇAN	2.500	2.500,00
2. GABRIELA FIGUEIREDO PANÇAN	2.500	2.500,00
TOTAIS	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A Administração da sociedade que era a cargo dos sócios ALBANIRA FIGUEIREDO PANÇAN e JOSÉ LUIZ PANÇAN, passa a ser doravante exercida pelo sócio BRUNO FIGUEIREDO PANÇAN dispensado de caução, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da





PANÇAN & PANÇAN LTDA - ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº. 04.985.266/0001-91

Fls.02

sociedade, sem autorização do outro sócio. USO DO NOME COMERCIAL: Individualmente. PRO-LABORE: Ao sócio e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA QUINTA: DI-SIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Assai - Pr. 13 de Dezembro de 2013.

Albanira Figueiredo Pançan
Albanira Figueiredo Pançan

Jose Luiz Pançan
Jose Luiz Pançan

Gabriela Figueiredo Pançan
Gabriela Figueiredo Pançan

Bruno Figueiredo Pançan
Bruno Figueiredo Pançan

Paulo Kazuo Yamamoto
Paulo Kazuo Yamamoto
Advogado
OAB 17342

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

E PESSOAS JURÍDICAS

PROTÓCOLO Nº 0002012

REGISTRO Nº 0001803

LIVRO Nº A-014

DISTRIBUIÇÃO Nº 0000580

Assai (PR), 19 de dezembro de 2013

Camila Gonçalves
Camila Gonçalves
Escrivente Juramentada




CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: RAFAEL PANCAN DE BIAGGI
 CRM/UF: 161229/SP


 FILIAÇÃO: JULIO CESAR DE BIAGGI
 ELLENIR PANCAN BIAGGI

DATA DE INSCRIÇÃO: 21/08/2013
 VIA: 1


 ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 081.377.559-75
 RG / ÓRGÃO EMISSOR: 97958394/SSPPR-PR

TÍTULO DE ELEITOR: 008861161066
 SEÇÃO: 0029
 ZONA: 0026

DATA DE NASCIMENTO: 28/02/1967
 NATURALIDADE: CORNELIO PROCOPIO-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: SÃO PAULO, 27/08/2013

0088652


 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.967/78

RAFAEL PANCAN @ Hotmail.com.

Banco de Brasil

AG. 0812-5

CC. 16332-5

CPF: 061377559-75



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
027/2015.**

Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica do município, RATIFICO o parecer, ora apresentado, da referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE UM MÉDICO (pessoa jurídica) PARA ATENDER OS PLANTÕES, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ NO VALOR BRUTO DE R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por 4 plantões e meio para a empresa PANCAN & PANCAN LTDA – ME – CNPJ: 04.985.266/0001-91, tendo como medico prestador do serviço o senhor Rafael Pancan de Biaggi CRM: 161229/SSP.

Guapirama, em 26 de Agosto de 2015.

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE UM MÉDICO (pessoa jurídica) PARA ATENDER OS PLANTÕES, JUNTAS HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ NO VALOR BRUTO DE R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por 4 plantões e meio para a empresa PANCAN & PANCAN LTDA - ME - CNPJ: 04.985.266/0001-91, tendo como médico prestador do serviço o senhor Rafael Pancan de Biaggi CRM: 161229/SSP.

Guapirama, em 26 de Agosto de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Simplicio José da Silva sob CPF 140.437.699-20, torna publico que irá requerer ao IAP a Licença de Operação de Regularização para atividade de Aniculação de Corte, instalada no Sítio São Judas Tadeu, Bairro Fazenda Velha, Município de Wenceslau Braz - PR.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
ALTERAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 79/2015

Onde se lê:

Lote 08 - Stripper removedor (UHS): Produto de uso Hospitalar com as composição química: monoetanolamina, tensoativo nãoiônico, solvente, alcalinizante, fragrância e veículo princípio ativo: monoetanolamina ph (1,0%) = 11,00 a 12,00 aparência: líquido translúcido incolor densidade = 0,950 a 1,050 g/cm³ viscosidade: n.d. solubilidade em água: 100% voláteis: n.d. Gálão de 05 litros. Este produto deverá ter o registro da Anvisa.

Lote 09 - Gíster UHS: Impermeabilizante acrílico para pisos. Produto de uso Hospitalar com propriedades físico-químicas: surfactante, agente antidespumante, agente antidespumante e água. princípio ativo: emulsão à base de copolímero estireno-acrílico metal reticulável ph (100%) = 8,00 a 9,00 aparência: líquido opaco bege densidade = 0,950 a 1,050 g/cm³ viscosidade: n.d. solubilidade em água: 100% teor de não voláteis: 19,00 Gálão de 05 litros. Este produto é isento de notificação da Anvisa.

Lote 08 - REMOVEDOR (UHS): Produto de uso Hospitalar com as composição química: monoetanolamina, tensoativo nãoiônico, solvente, alcalinizante, fragrância e veículo princípio ativo: monoetanolamina ph (1,0%) = 11,00 a 12,00 aparência: líquido translúcido incolor densidade = 0,950 a 1,050 g/cm³ viscosidade: n.d. solubilidade em água: 100% voláteis: n.d. Gálão de 05 litros. Este produto deverá ter o registro da Anvisa.

Lote 09 - IMPERMEABILIZANTE UHS: Impermeabilizante acrílico para pisos. Produto de uso Hospitalar com propriedades físico-químicas: surfactante, agentes plastificantes, resina acrílica, preservante, agente antidespumante e água. princípio ativo: emulsão à base de copolímero estireno-acrílico metal reticulável ph (100%) = 8,00 a 9,00 aparência: líquido opaco bege densidade = 0,950 a 1,050 g/cm³ viscosidade: n.d. solubilidade em água: 100% teor de não voláteis: 19,00 % Gálão de 05 litros. Este produto é isento de notificação da Anvisa.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

Nova data: 11/09/2015 às 09:00hrs.
 CAMBARÁ 26 de agosto de 2015.

VALOR: R\$ 67.632,80 (sessenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE PASSOIO EM CALÇADA DE CONCRETO, NO CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOSÉ NEVES FLORENCIO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANA

TOMADA DE PREGO 007/2015
EXTRATO DO CONTRATO 024/2015

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE AGOSTO DE 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: JBX CONSTRUTORA LTDA - ME

VALOR: R\$ 125.735,55 (cento e vinte e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO PARA CONCLUSÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAS, CONFORME CONVENIO 0192/2014 FIRMADO ENTRE A COHAPAR E O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUA-ESTADO DO PARANA

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 09/2015

Partes: Município de Quatigua e o Sr. Luis Carlos de Almeida.

Objeto: Alienação de bens inservíveis ao Município (Veículos, equipamentos rodoviários, sucatas e postes de concreto).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Valor Contratual: R\$ 1.340,00 (Um mil, trezentos e quarenta reais)

Data: 22 de junho de 2015.

Lelia Salvi - Prefeita Municipal.
Luis Carlos de Almeida - Arrematante.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANA

AVISO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA EMERGENCIAL

PROCESSO PROTOCOLO Nº 2015/08/016698

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

A CONTRATAR: DUDA TUR TRANSPORTE LTDA - ME.

CNPJ: 22.038.834/0001-29

OBJETO: Delegação, por meio de CONCESSÃO, do Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Santo Antônio da Platina, na forma da legislação pertinente e das normas do Estado do Paraná, sob o planejamento, regulação e fiscalização Municipais estabelecidas; sob o planejamento, regulação e fiscalização do Município de Santo Antônio da Platina, efetuados por intermédio da Secretária Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas; em caráter emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias; em atendimento as recomendações do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, conforme Termo de Audiência nº 74/2015 de 29 de Junho de 2015.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A TARIFA TÉCNICA: R\$ 2.50 (dois reais e cinquenta centavos).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Santo Antônio da Platina - PR, 26 de agosto de 2015.

JORGE CENDON GARRIDO - Prefeito Municipal em Exercício